



DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 978/2026

DISPENSA Nº 834/2026

1 – Objeto:

O presente termo tem como objeto a contratação de assessoria e consultoria junto aos órgãos da Administração Pública Federal, conforme descritivo abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário
1	Prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria para atender as demandas dos Ministérios em Brasília/DF, para acompanhar reuniões técnicas, identificar e analisar oportunidades de captação de recursos federais, intermediar junto aos ministérios e outros órgãos federais referente à captação de recursos, elaborar estratégias de articulação institucional.	Meses	12 meses	R\$ 3.000,00

2 – Contratado:

BRX ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

CNPJ: 61.606.328/0001-40

ENDEREÇO: ST SAUS QUADRA 4 BLOCO A SALA 103, BAIRRO ASA SUL; BRASILIA/DF.

CEP: 70.070-938

3 – Valor total dos serviços prestados:

O valor do objeto será de **R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)**.

4- Forma de Pagamento.

O pagamento será efetuado mensalmente, em até 10 (dez) dias ao mês subsequente ao da prestação de serviço, mediante apresentação da nota fiscal e laudo de recebimento do fiscal do contrato.





5- Prazo de Vigência:

O prazo de contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado desde que justificado pela CONTRATADA e em acordo com a CONTRATANTE.

6 – Dotação Orçamentária:

03 – Secretaria de Administração e Gestão Financeira; 03.01 – Secretaria de Administração e Gestão Financeira; 2004 – Manutenção da Secretaria de Administração e Gestão Financeira; 33903500 – Serviços de Consultoria; Cód. reduzido da despesa: 128; Fonte de Recurso: 1500.

7 – Da documentação apresentada:

Para fins de contratação a empresa apresentou a seguinte documentação: Ato Constitutivo, Cartão CNPJ, Comprovante de Regularidade FGTS, Alvará de Funcionamento, CND Trabalhista, CND Federal, CND Estadual, CND Municipal de Faxinal do Soturno/RS e Asa Sul/DF, CND Falimentar.

8 – Justificativa: Dispensa de licitação, pelo menor preço, com base no inciso II, artigo 75, da Lei Federal 14.133/2021, pelos motivos que seguem:

A contratação de serviços técnicos de assessoria e consultoria justifica-se pela necessidade de fortalecer a atuação do Município junto aos órgãos da Administração Pública Federal, especialmente os Ministérios sediados em Brasília/DF. A prestação dos serviços permitirá o acompanhamento permanente de programas, projetos, convênios, transferências voluntárias e demais oportunidades de captação de recursos federais, possibilitando maior agilidade na obtenção de informações estratégicas e no atendimento das demandas institucionais.

Além disso, a assessoria especializada contribuirá para a identificação de oportunidades de financiamento, acompanhamento de reuniões técnicas, articulação junto aos órgãos federais e orientação na definição de estratégias que ampliem a capacidade do Município de captar recursos e viabilizar investimentos em áreas prioritárias, promovendo maior eficiência na gestão pública e no desenvolvimento local.

Faxinal do Soturno/RS, 23 de junho de 2026.

9 – Parecer da Assessoria Jurídica: Conforme parecer anexo, essa assessoria concorda com a presente dispensa de licitação.

Faxinal do Soturno/RS, ____/____/____.



Nome: Betina Bellinaso Sarzi
Sartori
CPF: ***.717.990-**

Assinado com certificado digital avançado

Dra. Betina B. Sarzi Sartori

OAB/RS 56.135





10 – RATIFICAÇÃO: Conforme o Art. 72, VIII, da Lei 14.133/21, **RATIFICO** a presente dispensa de licitação.

Faxinal do Soturno/RS, ____/____/____.



Nome: Lourenço Domingos
Moro
CPF: ***.807.570-**

Assinado com certificado digital avançado

Lourenço Domingos Moro
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em ____/____/____.

Documento assinado digitalmente em 26/06/2026 14:39:10
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/vl/gd> para
verificar a autenticidade.





ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Faxinal do Soturno - RS

Secretaria da Administração e Gestão Financeira.

Necessidade da Administração: Contratação de assessoria e consultoria junto aos órgãos da Administração Pública Federal.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo trata da contratação de assessoria e consultoria junto aos órgãos da Administração Pública Federal, nos quantitativos descritos abaixo:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unitário
1	Prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria para atender as demandas dos Ministérios em Brasília/DF, para acompanhar reuniões técnicas, identificar e analisar oportunidades de captação de recursos federais, intermediar junto aos ministérios e outros órgãos federais referente à captação de recursos, elaborar estratégias de articulação institucional.	12,00 meses	R\$ 3.000,00

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

De acordo com o Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e com o estudo técnico preliminar anexo, conclui-se pela presente contratação como opção mais eficaz e eficiente a presente demanda.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria junto aos Ministérios e demais órgãos da Administração Pública Federal sediados em Brasília/DF, visando o acompanhamento de demandas institucionais, a identificação e análise de oportunidades de captação de recursos federais, a articulação junto aos órgãos competentes e o suporte estratégico ao Município na busca de investimentos e programas governamentais, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO





O serviço pretendido tem natureza de serviço comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.1. A Contratada deverá apresentar condições técnicas adequadas e necessárias ao cumprimento do objeto da contratação;

4.2. A Contratada deverá prestar assessoramento técnico ao Município para acompanhamento de demandas junto aos Ministérios e demais órgãos federais sediados em Brasília/DF, incluindo participação em reuniões técnicas, monitoramento de programas governamentais, identificação de oportunidades de captação de recursos e apoio à articulação institucional;

4.3. Os serviços deverão ser executados de forma contínua durante a vigência contratual, mediante atendimento das demandas encaminhadas pelo Município, com emissão de relatórios periódicos das atividades desenvolvidas, quando solicitado pela Administração;

4.4. A Contratada deverá manter canais permanentes de comunicação com os representantes designados pelo Município, garantindo suporte técnico e resposta às demandas em prazo compatível com sua complexidade e urgência;

4.5. Os serviços prestados poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando executados em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo a Contratada promover as correções, adequações ou reexecutar os serviços necessários no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da notificação pela Contratante, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

4.6. Toda prorrogação de prazo de entrega deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela Autoridade Superior, devendo a solicitação ser encaminhada a Secretaria de Administração e Gestão Financeira, até 02 (dois) dias úteis antes do vencimento do prazo de entrega estipulado e ainda na vigência dele.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O presente certame tem como objetivo principal a contratação de assessoria e consultoria junto aos órgãos da Administração Pública Federal.

A execução da contratação será, em conformidade com o estabelecido no estudo técnico preliminar e neste termo de referência sendo recebidos pelos Gestor e Fiscal de Contrato.

A contratada deverá comprometer-se a cumprir rigorosamente todos os prazos e obrigações estipulados no Contrato.

O contrato terá duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A Secretaria da Administração e Gestão Financeira, indica o servidor **Tobias Giacomini Prevedello**, cargo de Coordenador de Serviços Contábeis e Financeiros, matrícula 1495-8, e-mail compras@faxinaldosoturno.rs.gov.br, e o servidor **William Fernandes**





Schiefelbein, cargo de Oficial Administrativo, matrícula 1849-0, e-mail william.fs@faxinaldosoturno.rs.gov.br, para atuarem como gestor e fiscal de contrato, respectivamente.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, em até 10 (dez) dias ao mês subsequente ao da prestação de serviço, mediante apresentação da nota fiscal e laudo de recebimento do fiscal do contrato.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade de **dispensa de licitação por menor preço**, com base no art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor máximo de **R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)**.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária constante em memorando anexo.



Nome: Eduardo Garlet Prestes
CPF: ***.034.890-**

Assinado com certificado digital avançado

Faxinal do Soturno, 16 de junho de 2026.

Eduardo Garlet Prestes

Secretário da Administração e
Gestão Financeira

Documento assinado digitalmente em 19/06/2026 11:36:23
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/grm2y> para
verificar a autenticidade.





ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Faxinal do Soturno - RS

Secretaria da Administração e Gestão Financeira.

Necessidade da Administração: Contratação de assessoria e consultoria junto aos órgãos da Administração Pública Federal.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação de serviços técnicos de assessoria e consultoria justifica-se pela necessidade de fortalecer a atuação do Município junto aos órgãos da Administração Pública Federal, especialmente os Ministérios sediados em Brasília/DF. A prestação dos serviços permitirá o acompanhamento permanente de programas, projetos, convênios, transferências voluntárias e demais oportunidades de captação de recursos federais, possibilitando maior agilidade na obtenção de informações estratégicas e no atendimento das demandas institucionais.

Além disso, a assessoria especializada contribuirá para a identificação de oportunidades de financiamento, acompanhamento de reuniões técnicas, articulação junto aos órgãos federais e orientação na definição de estratégias que ampliem a capacidade do Município de captar recursos e viabilizar investimentos em áreas prioritárias, promovendo maior eficiência na gestão pública e no desenvolvimento local.

2. DEMONSTRATIVO DE PREVISÃO NO PAC

Há previsão de contratação no Plano Anual de Contratações de 2026.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O serviço pretendido tem natureza de serviço comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.1. A Contratada deverá apresentar condições técnicas adequadas e necessárias ao cumprimento do objeto da contratação;

3.2. A Contratada deverá prestar assessoramento técnico ao Município para acompanhamento de demandas junto aos Ministérios e demais órgãos federais sediados em Brasília/DF, incluindo participação em reuniões técnicas, monitoramento de programas governamentais, identificação de oportunidades de captação de recursos e apoio à articulação institucional;

3.3. Os serviços deverão ser executados de forma contínua durante a vigência contratual, mediante atendimento das demandas encaminhadas pelo Município, com emissão de relatórios periódicos das atividades desenvolvidas, quando solicitado pela Administração;





3.4. A Contratada deverá manter canais permanentes de comunicação com os representantes designados pelo Município, garantindo suporte técnico e resposta às demandas em prazo compatível com sua complexidade e urgência;

3.5. Os serviços prestados poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando executados em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo a Contratada promover as correções, adequações ou reexecutar os serviços necessários no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da notificação pela Contratante, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

3.6. Toda prorrogação de prazo de entrega deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela Autoridade Superior, devendo a solicitação ser encaminhada a Secretaria de Administração e Gestão Financeira, até 02 (dois) dias úteis antes do vencimento do prazo de entrega estipulado e ainda na vigência dele.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro levantamento realizado pela administração municipal. Neste sentido, segue memória de cálculo:

Item	Descrição	Quantidade	Unitário
1	Prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria para atender as demandas dos Ministérios em Brasília/DF, para acompanhar reuniões técnicas, identificar e analisar oportunidades de captação de recursos federais, intermediar junto aos ministérios e outros órgãos federais referente à captação de recursos, elaborar estratégias de articulação institucional.	12,00	Mês

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas para fornecimento do objeto pretendido.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)**, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unitário
1	Prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria para atender as demandas dos Ministérios em Brasília/DF, para acompanhar reuniões técnicas, identificar e analisar	12,00	R\$ 3.000,00





	oportunidades de captação de recursos federais, intermediar junto aos ministérios e outros órgãos federais referente à captação de recursos, elaborar estratégias de articulação institucional.		
--	---	--	--

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria junto aos Ministérios e demais órgãos da Administração Pública Federal sediados em Brasília/DF, visando o acompanhamento de demandas institucionais, a identificação e análise de oportunidades de captação de recursos federais, a articulação junto aos órgãos competentes e o suporte estratégico ao Município na busca de investimentos e programas governamentais, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disso, não será aplicado o princípio do parcelamento, em virtude de se tratar de contratação de objeto único.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os participantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobre preço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato. A contratação decorrente do presente processo exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A Secretaria da Administração e Gestão Financeira, indica o servidor **Tobias Giacomini Prevedello**, cargo de Coordenador de Serviços Contábeis e Financeiros, matrícula 1495-8, e-mail compras@faxinaldosoturno.rs.gov.br, e o servidor **William Fernandes Schiefelbein**, cargo de Oficial Administrativo, matrícula 1849-0, e-mail





william.fs@faxinaldosoturno.rs.gov.br, para atuarem como gestor e fiscal de contrato, respectivamente.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se vislumbram impactos ambientais provenientes desta contratação.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.



Nome: Eduardo Garlet Prestes
CPF: ***.034.890-**

Assinado com certificado digital avançado

Faxinal do Soturno, 16 de junho de 2026.

Eduardo Garlet Prestes
Secretário de Administração e
Gestão Financeira

Documento assinado digitalmente em 19/06/2026 11:37:35
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/f4nse> para
verificar a autenticidade.





PARECER JURÍDICO 2026
(Lei nº 14.133/2021)

Vem a essa Assessoria para Parecer em processo de contratação direta por *dispensa em razão do valor*, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A contratação pretendida está embasada na necessidade de contratação de assessoria e consultoria junto aos órgãos do Governo Federal.

Neste sentido, não há o que opor, sob o aspecto jurídico.

Consta nos autos documento de formalização da demanda que discrimina o objeto da contratação almejada, atendendo o disposto no art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. Houve estimativa de despesa, calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 (art. 72, inciso II), estando este, por conseguinte, justificado (art. 72, inciso VII).

Há demonstração de haver previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido (art. 72, inciso IV), bem como os documentos do futuro contratado, ora anexados, comprovam que o particular preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessárias (art. 72, inciso V).

A razão da escolha do futuro contrato está pautada em critério objetivo, qual seja, a presente empresa apresenta o menor preço e, dentre os orçamentos apresentados, estando assim atendido o pressuposto do art. 72, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

Em face do exposto, sob o aspecto jurídico, opina-se pela legalidade da contratação direta, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Opina-se, outrossim, pela remessa dos autos à autoridade competente para promover a autorização da contratação, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

Documento assinado digitalmente em 23/06/2026 13:36:33
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/1Hrou> para
verificar a autenticidade.



Elaborado em 23 de junho de 2026.



Nome: Betina Bellinaso Sarzi
Sartori
CPF: ***.717.990-**

Assinado com certificado digital avançado

Betina Bellinaso Sartori
Assessora Jurídica